



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BOM JARDIM - MA

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 860 – Página 01

[www.bomjardim.ma.gov.br](http://www.bomjardim.ma.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

DECRETO Nº 43/2021  
ERRATA Nº I CONCURSO PÚBLICO

ONDE SE LÊ: EDITAL 01/2021

LEIA-SE: EDITAL CONCURSO 01/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 43 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AURICÉLIA OLIVEIRA SOUZA SILVA**  
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições Públicas Municipais do Município de Bom Jardim - MA, no período de 23/12/2021 a 03/01/2022, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º Excetua-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores do Hospital Municipal Dr. Antônio Lopes Varão e o Conselho Tutelar, que seguirão escala organizada por ambas direções, a Comissão Permanente de Licitação - CPL cumprirá jornada de trabalho de modo remoto.

Art.3º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 4º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 5º Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos.

Art. 6º Ficam suspensos todos os prazos processuais dos Processos Administrativos Disciplinar - PAD conforme o período estipulado no Art. 1º.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**

**ERRATA nº I CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que retifica o edital nº 01/2021, publicado no diário oficial no dia 06 de dezembro de 2021, que trata do Concurso Público para diversos cargos, no que tange ao seguinte item:

AVENIDA JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/Nº, CENTRO – CEP: 65380-000 – BOM JARDIM/MA – CNPJ: 06.229.975/0001-72

